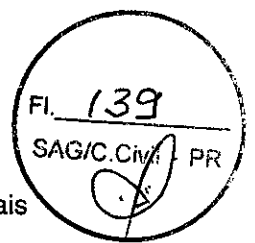




Presidência da República  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR CURSOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP.**

**PROCESSO Nº 00023.000636/2010-73**

**CONTRATO Nº 003/2011**

A **UNIÃO**, por intermédio da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Coordenador do Comitê Gestor do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para a Gestão em Regulação – PRO-REG, Senhor **LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 352.446.230-87, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 207, de 22/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 25/05/2009, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP**, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, com sede à SAIS, Área 2-A, 2º andar, Brasília/DF, CEP: 70.610-900, telefone nº (61) 3445-7000, neste ato representada pelo seu Presidente Substituto, Senhor **PAULO SÉRGIO DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 131.605.045 SSP/SP, e do CPF nº 112.641.011-04, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, com fundamento no disposto no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante consta do Processo nº 00023.000636/2010-73, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

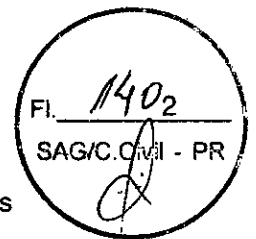
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço para ministrar cursos em regulação e em políticas públicas para servidores públicos que atuam no sistema regulatório brasileiro, conforme especificações constantes deste Contrato.

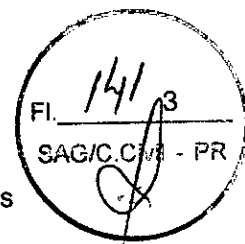
**Subcláusula Única** - Vinculam-se ao presente Contrato a fundamentação disposta no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, o Termo de Referência (anexo), bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

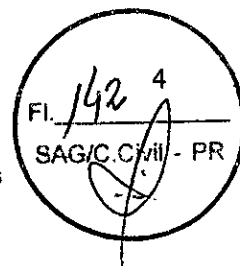
I – São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:



- 1) Planejar os cursos em conjunto com a coordenação do PRO-REG, para discutir o conteúdo programático, a metodologia a ser aplicada e o calendário de realização dos cursos.
- 2) Elaborar os conteúdos programáticos, desenho instrucional e diretrizes didático-pedagógicas.
- 3) Organizar a equipe técnica responsável pela implementação das atividades, incluindo a nomeação os instrutores de cada curso.
- 4) Efetivar os pagamentos pertinentes à realização das atividades.
- 5) Disponibilizar e manter espaço físico, equipamentos e material de apoio apropriados ao bom desempenho do curso.
- 6) Providenciar a elaboração e a reprodução do material didático e material de consumo de acordo com conteúdo programático.
- 7) Promover a administração e coordenação didático-pedagógica.
- 8) Efetuar reposição de aulas durante o período previsto para a realização desta ação de capacitação, quando julgado necessário.
- 9) Substituir professores, caso a **CONTRATANTE** julgue necessário.
- 10) Acompanhar o desenvolvimento das aulas, prestando suporte didático-pedagógico.
- 11) Avaliar periodicamente as atividades e identificar oportunidades de seu aprimoramento.
- 12) Emitir e entregar os certificados aos participantes que comprovarem, com a assinatura na lista de presença, 75% (setenta e cinco por cento) de presença às aulas.
- 13) Aplicar e analisar os instrumentos de avaliação no processo de capacitação.
- 14) Emitir e entregar a nota fiscal de serviços na SAG/CC, localizada no Palácio do Planalto, Anexo III, Ala A, Superior, Sala 212, até 5 (cinco) dias, após o término dos 6 (seis) cursos, conforme os seguintes dados:
  - 14.1) Nome/Razão Social: Secretaria de Administração da Presidência da República;
  - 14.2) CNPJ: 00.394.411/0001-09;
  - 14.3) Inscrição Estadual: Isento;
  - 14.4) End.: Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 208, Brasília/DF, CEP: 70.150-900.
- 15) Apresentar a tabulação da avaliação de reação no prazo de 15 (quinze) dias após o término do curso.



- 16) Cumprir os prazos de acordo com o cronograma.
- 17) Atuar de forma proba, correta, clara e transparente, perfeitamente alinhada com a legislação que norteia as ações de capacitação e desenvolvimento para o Serviço Público Federal.
- 18) Planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas neste Contrato, bem como definir junto a **CONTRATANTE** a política de execução.
- 19) Acatar todas as instruções da Coordenação Técnica do PRO-REG, facilitando a ampla ação desta, atendendo, prontamente, a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados.
- 20) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de execução, a critério da Coordenação da **CONTRATANTE**.
- 21) Executar os serviços por meio de pessoal especializados/qualificados.
- 22) Adotar medidas de adaptações e correções de acordo com as circunstâncias ou redirecionamento de ações, conforme solicitação da **CONTRATANTE**.
- 23) Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou a própria **CONTRATANTE**, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique, realmente, comprovada a responsabilidade.
- 24) Designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto a **CONTRATANTE**.
- 25) Cumprir, rigorosamente, todas as estipulações constantes no Termo de Referência (Anexo) deste Contrato.
  - 25.1) O descumprimento poderá implicar na glosa do pagamento referente ao item/serviço em desacordo com o estabelecido.
- 26) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 27) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem previa autorização da **CONTRATANTE**.
- 28) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



29) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**Subcláusula Única** – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II – São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Planejar, coordenar e monitorar as ações sob responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo sustar, recusar, mandar fazer, desfazer e/ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo) deste Contrato.
- 2) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando a **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços.
- 3) Divulgar os cursos no âmbito dos ministérios, agências reguladoras e entidades de defesa do consumidor.
- 4) Organizar as turmas de acordo com o cronograma e encaminhar à **CONTRATADA** a lista de dados dos participantes.
- 5) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das capacitações.
- 6) Solicitar às agências reguladoras, se for o caso, a disponibilização de sala com instalações e equipamentos apropriados ao bom desempenho dos cursos.
- 7) Empenhar o valor total a ser pago à **CONTRATADA**.
- 8) Providenciar a nota de empenho até 15 (quinze) dias úteis antes da data de início do primeiro curso.
- 9) Providenciar junto à área orçamentária e financeira da **CONTRATANTE** a efetivação do pagamento à **CONTRATADA**.
- 10) Efetuar o pagamento à **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante atesto da nota fiscal pela Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais, após o término do último curso.
- 11) Notificar à **CONTRATADA** as ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços.
- 12) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

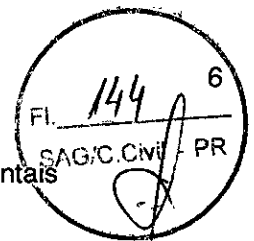
A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA** objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** – As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTO ESTIMADO E DO PAGAMENTO

- 1) O custo total estimado do serviço de capacitação é de R\$ 265.963,63 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).
- 2) O valor de cada curso inclui os serviços de instrutoria, com o pagamento dos encargos sociais aos professores, de passagens aéreas dos professores, do material de apoio e a sua editoração e os serviços de apoio.
- 3) O pagamento será efetuado após a realização dos seis cursos para as 19 (dezenove) turmas, mediante a apresentação de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e o atesto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais – SAG/CC, conforme letra “k” do item 7.2 do Termo de Referência (Anexo) deste Contrato.

ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	VALOR ESTIMADO	
		UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1. COMPETÊNCIAS CONVERSACIONAIS	BRASÍLIA	16.639,82	16.639,82
	RIO DE JANEIRO	17.609,96	17.609,96
2. ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	BRASÍLIA	11.165,10	44.660,40
	RIO DE JANEIRO	17.251,40	34.502,80
3. ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO	BRASÍLIA	8.371,44	16.742,88
4. INTRODUÇÃO À REGULAÇÃO	BRASÍLIA	16.459,47	49.378,41
	RIO DE JANEIRO	14.957,80	14.957,80
5. TÉCNICAS E OFICINA DE NEGOCIAÇÃO NO SETOR PÚBLICO	BRASÍLIA	15.947,87	47.843,61
	RIO DE JANEIRO	16.938,60	16.938,60
6. COMUNICAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS	BRASÍLIA	6.689,35	6.689,35
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>265.963,63</b>



**Subcláusula Primeira** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o **CONTRATADO** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**Subcláusula Terceira** - O documento de cobrança correspondente deverá ser entregue, pelo **CONTRATADO**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quarta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quinta** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

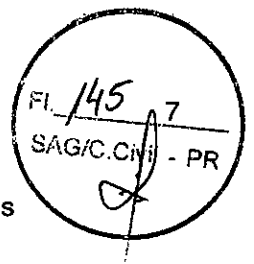
**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sexta** – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Sétima** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



Presidência da República  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais



**Subcláusula Oitava** – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da **CONTRATADA**, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

**Subcláusula Nona** – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Primeira** - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Segunda** - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Os preços propostos serão fixos e irreeajustáveis, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

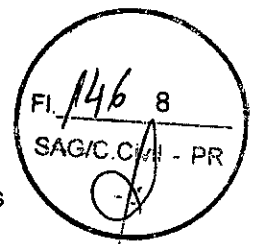
Este Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$ 265.963,63 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)**, correrão à conta da UG: 110285; PTRES: 000952; FONTE: 2100001543 e 0148001543; ND: 339039.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:



- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na prestação do serviço, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "1" ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos.
- 5) Advertência.
- 6) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 02 (dois) anos.
- 7) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** - O valor da multa poderá ser descontado do documento hábil de cobrança correspondente ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

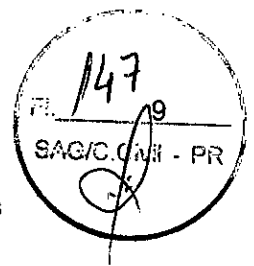
**Subcláusula Quinta** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Sexta** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.





Presidência da República  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais



### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

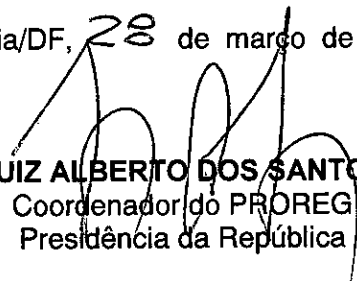
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

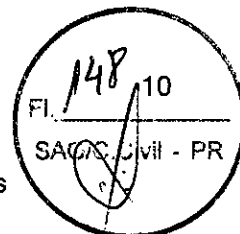
As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 28 de março de 2011.

  
**LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**  
Coordenador do PROREG  
Presidência da República

  
**PAULO SÉRGIO DE CARVALHO**  
Escola Nacional de Administração Pública - ENAP



**ANEXO**

**CONTRATO Nº 03/2011**

**PROCESSO Nº 000023.000636/2010-73**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TDR Nº 03/2011**

**1) OBJETO**

Contratação de instituição de ensino para ministrar cursos em regulação e em políticas públicas para servidores públicos que atuam no sistema regulatório brasileiro.

**2) JUSTIFICATIVA**

O Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação (PRO-REG), instituído pelo Governo Federal pelo Decreto nº 6.062, de 16 de março de 2007, tem por finalidade contribuir para a melhoria do sistema regulatório nacional, por meio: (i) da coordenação das ações entre as instituições que participam do processo regulatório; (ii) do fortalecimento dos mecanismos de prestação de contas; (iii) do fortalecimento da participação e monitoramento da regulação pela sociedade civil; (iv) do treinamento e capacitação dos servidores da Administração Pública, bem como das organizações da sociedade civil que atuam no controle da qualidade da regulação; e (v) da implementação de mecanismos e instrumentos que proporcionem a melhoria da qualidade da regulação de mercados.

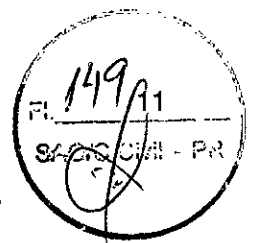
O contrato de empréstimo que oferece apoio técnico e financeiro ao PRO-REG, assinado entre o Governo Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, prevê, entre outras medidas, a capacitação dos servidores como instrumento de gestão necessário à melhoria da qualidade regulatória.

A ação prevista neste termo refere-se à realização de 6 (seis) cursos em regulação e políticas públicas, para um total de 19 (dezenove) turmas, que visam contribuir para o desenvolvimento das competências profissionais dos servidores públicos federais de carreiras do ciclo de gestão, de regulação e de infra-estrutura que atuam no sistema regulatório brasileiro, bem como servidores que atuam na defesa do consumidor. Espera-se que os participantes, ao fim das capacitações, sejam capazes de:

Conhecer os fundamentos do gerenciamento de projetos;

Elaborar um plano de monitoramento, execução e controle de projetos;

Identificar e analisar questões de governança que afetam o desempenho da regulação econômica;



- Construir decisões compartilhadas e consensos sobre as estratégias das políticas públicas, por meio do uso de técnicas de negociação;
- Identificar as falhas de mercado, tais como bens públicos, externalidades e poder de mercado, assim como falhas de governo;
- Compreender os confrontos entre equidade e eficiência nas decisões das políticas públicas;
- Analisar as soluções públicas e privadas para as diversas falhas de mercado;
- Analisar processos de negociação complexas, a partir da vivência de um processo simulado de negociação em tema específico de setores regulados;
- Identificar as competências para a comunicação interna e externa em políticas públicas;
- Aprimorar as habilidades para o uso do sistema de comunicação de governo.

### 3) CONTEXTUALIZAÇÃO

O PRO-REG tem por finalidade contribuir para a melhoria do sistema regulatório nacional e a qualidade da regulação de mercados, coordenando as ações entre as instituições que participam do processo regulatório no âmbito federal, além de abranger mecanismos de prestação de contas e de participação e monitoramento por parte da sociedade civil.

Contempla a formulação e implementação de medidas integradas que objetivam: (i) fortalecer o sistema regulatório de modo a facilitar o pleno exercício de funções por parte de todos os atores; (ii) fortalecer a capacidade de formulação e análise de políticas públicas em setores regulados; (iii) aprimorar a coordenação e o alinhamento estratégico entre políticas setoriais e processo regulatório; (iv) fortalecer a autonomia, transparência e desempenho das agências reguladoras; e (v) desenvolver e aperfeiçoar mecanismos para o exercício do controle social e transparência no âmbito do processo regulatório.

Para que possa cumprir esses objetivos, foram criados um Comitê Gestor e um Comitê Consultivo para atuar no âmbito do Programa.

Ao Comitê Gestor cabe executar ações que visem mobilizar os órgãos e entidades da administração pública envolvidos no processo regulatório; coordenar e promover a execução de estudos e pesquisas e formular propostas a serem implementadas no âmbito dos órgãos e entidades envolvidos no processo regulatório; identificar e propor a adoção de modelo de excelência em gestão regulatória, bem assim elaborar os instrumentos necessários a sua implementação; e apoiar tecnicamente os órgãos e entidades da administração pública na implementação das medidas a serem adotadas.

Este comitê é composto de representantes, titular e suplente, da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sob a coordenação do primeiro.



O Comitê Consultivo está encarregado de apoiar a execução das ações, cujo direcionamento estratégico e prioridades são definidos pelo Comitê Gestor, devendo (i) apresentar e discutir propostas que possam apoiar e melhorar a execução do PRO-REG; (ii) colaborar para o aperfeiçoamento dos níveis técnicos das ações implementadas e contribuir para a sua efetividade; (iii) prestar assessoria e orientação ao Comitê Gestor; e (iv) zelar pela integridade técnica do PRO-REG.

Cada uma das agências reguladoras referidas em anexo à Lei nº 10.871, de 2004, e cada Ministério a qual elas estão vinculadas, além do Ministério da Justiça e do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), compõe o Comitê Consultivo.

Para que sejam cumpridos os objetivos do PRO-REG, a Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil é encarregada de prover os meios necessários para apoiar técnica e administrativamente o Programa, utilizando, para tanto, os recursos para custeio do PRO-REG oriundos de dotações previamente aprovadas em rubrica específica nas leis orçamentárias e de contrato de empréstimo firmado pela República Federativa do Brasil com o BID.

Os cursos em questão contribuirão para que os órgãos e entidades públicas que compõem os Comitês Consultivo e Gestor tenham mais capacidade técnica para compreender e atuar em assuntos afetos à regulação e a sua relação com a políticas públicas, de modo a colaborar com o alcance dos objetivos do PRO-REG.

#### 4) MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação dar-se-á pela modalidade de Contratação Direta, em conformidade com as diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (GN 2350-7) e com o art. 42 da Lei nº 8.666/93.

Contratar-se-á a Fundação Escola de Administração Pública – ENAP, fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que, conforme preceitua seu estatuto, tem a finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a Administração Pública Federal, visando o aumento da capacidade de governo na gestão das políticas públicas, tendo como atividades preponderantes a elaboração e execução de programas de capacitação permanente para agentes públicos.

A Escola possui, comprovadamente, o Programa de Aperfeiçoamento para Carreiras da administração pública, com nível de excelência em metodologias de ensino e difusão do conhecimento. O Programa aborda temas de interesse voltados à gestão governamental e políticas públicas, inclusive regulação. Os seis cursos especificados neste termo fazem parte deste programa de capacitação.

Além disso, a ENAP dispõe, em seu quadro de instrutores, de profissionais com ampla visão do funcionamento da Administração Pública, fato que favorece o alcance dos objetivos dos cursos propostos.



Por se trata de cursos elaborados para capacitar servidores públicos federais de carreiras do ciclo de gestão, de regulação e de infra-estrutura, os conteúdos são voltados para a realidade da Administração Pública, não existindo registro de seu desenvolvimento por instituições afins, públicas ou privadas.

Soma-se a isso o fato do Decreto 5.707/2006, que trata do desenvolvimento de pessoal no serviço público, em seu art. 3 - item XIII, determinar que as Escolas de Governo sejam priorizadas para realizar capacitações de servidores públicos.

Ressalta-se que a ENAP, conforme o Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, que versa sobre o Estatuto da referida fundação, tem como competência planejar, dirigir, coordenar, orientar, controlar e avaliar a execução de atividades de aperfeiçoamento profissional, e outras voltadas à obtenção de requisitos para promoção em carreiras estruturadas, como é o caso das carreiras do ciclo de gestão, de regulação e de infra-estrutura.

#### 5) ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS/CURSOS

A ENAP deverá realizar seis cursos do seu Programa de Aperfeiçoamento para Carreiras da ENAP, para um total de 19 (dezenove turmas), a um quantitativo de 570 servidores, conforme especificação abaixo:

CURSO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	VAGAS	TURMA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
1. COMPETÊNCIAS CONVERSACIONAIS	BRASÍLIA	30H	30	1	31/08 A 02/09/11
	RIO DE JANEIRO	30H	30	1	25 A 27/05/2011
2. ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	BRASÍLIA	40H	30	4	04 A 08/04/2011
					09 A 10/05/2011
					22 A 26/08/2011
					03 A 07/10/2011
	RIO DE JANEIRO	40H	30	2	13 A 17/06/2011
					04 A 08/07/2011
3. ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO	BRASÍLIA	20H	30	2	14 E 15/04/2011
					1º E 02/06/2011
4. INTRODUÇÃO À REGULAÇÃO	BRASÍLIA	30H	30	3	08 A 10/08/2011
					24 A 26/10/2011
					21 A 23/11/2011
	RIO DE JANEIRO	30H	30	1	12 A 14/09/2011
5. TÉCNICAS E OFICINA DE NEGOCIAÇÃO NO SETOR PÚBLICO	BRASÍLIA	35H	30	3	26/03 A 1º/04/11
					27/06 A 1º/07/11
					26 A 30/09/2011
	RIO DE JANEIRO	35H	30	1	07 A 11/11/2011
6. COMUNICAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS	BRASÍLIA	24H	30	1	16 A 18/03/2011



## 6) CUSTO ESTIMADO E PAGAMENTO

O custo total estimado do serviço de capacitação é de R\$ 265.963,63 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

	LOCAL	VALOR ESTIMADO	
		UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1. COMPETÊNCIAS CONVERSACIONAIS	BRASÍLIA	16.639,82	16.639,82
	RIO DE JANEIRO	17.609,96	17.609,96
2. ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	BRASÍLIA	11.165,10	44.660,40
	RIO DE JANEIRO	17.251,40	34.502,80
3. ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO	BRASÍLIA	8.371,44	16.742,88
4. INTRODUÇÃO À REGULAÇÃO	BRASÍLIA	16.459,47	49.378,41
	RIO DE JANEIRO	14.957,80	14.957,80
5. TÉCNICAS E OFICINA DE NEGOCIAÇÃO NO SETOR PÚBLICO	BRASÍLIA	15.947,87	47.843,61
	RIO DE JANEIRO	16.938,60	16.938,60
6. COMUNICAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS	BRASÍLIA	6.689,35	6.689,35
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>265.963,63</b>

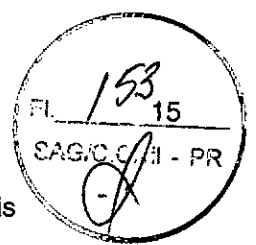
O valor de cada curso inclui os serviços de instrutoria, com o pagamento dos encargos sociais aos professores, de passagens aéreas dos professores, do material de apoio e a sua editoração e os serviços de apoio.

O pagamento será efetuado após a realização dos seis cursos para as 19 (dezenove) turmas, mediante a apresentação de nota fiscal por parte da contratada e o atesto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais – SAG/CC, conforme letra “k” do item 7.2.

## 7) DAS OBRIGAÇÕES

7.1) São obrigações da contratada:

- Planejar os cursos em conjunto com a coordenação do PRO-REG, para discutir o conteúdo programático, a metodologia a ser aplicada e o calendário de realização dos cursos.
- Elaborar os conteúdos programáticos, desenho instrucional e diretrizes didático-pedagógicas.
- Organizar a equipe técnica responsável pela implementação das atividades, incluindo a nomeação dos instrutores de cada curso.
- Efetivar os pagamentos pertinentes à realização das atividades.



- e) Disponibilizar e manter espaço físico, equipamentos e material de apoio apropriados ao bom desempenho do curso.
- f) Providenciar a elaboração e a reprodução do material didático e material de consumo de acordo com conteúdo programático.
- g) Promover a administração e coordenação didático-pedagógica.
- h) Efetuar reposição de aulas durante o período previsto para a realização desta ação de capacitação, quando julgado necessário.
- i) Substituir professores, caso a contratante julgue necessário.
- j) Acompanhar o desenvolvimento das aulas, prestando suporte didático-pedagógico.
- k) Avaliar periodicamente as atividades e identificar oportunidades de seu aprimoramento.
- l) Emitir e entregar os certificados aos participantes que comprovarem, com a assinatura na lista de presença, 75% de presença às aulas.
- m) Aplicar e analisar os instrumentos de avaliação no processo de capacitação.
- n) Emitir e entregar a Nota Fiscal de Serviços na SAG/CC, localizada no Palácio do Planalto, Anexo III, Ala A, Superior, sala 212, até 5 dias, após o término dos seis cursos, conforme os seguintes dados:
- Nome/Razão Social: Secretaria de Administração da Presidência da República;
  - CNPJ: 00.394.411/0001-09;
  - Inscrição Estadual: Isento;
  - Endereço: Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 208, Brasília/DF, CEP: 70.150-900.
- o) Apresentar a tabulação da avaliação de reação no prazo de 15 dias após o término do curso.
- p) Cumprir os prazos de acordo com o cronograma.
- q) Atuar de forma proba, correta, clara e transparente, perfeitamente alinhada com a legislação que norteia as ações de capacitação e desenvolvimento para o Serviço Público Federal.
- r) Planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas a este Termo, bem como definir junto ao contratante a política de execução.
- s) Acatar a todas as instruções da Coordenação Técnica do PRO-REG, facilitando a ampla ação desta, atendendo, prontamente, a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados.



- t) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus ao contratante, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de execução, a critério da Coordenação do contratante.
- u) Executar os serviços por meio de pessoal especializados/qualificados.
- v) Adotar medidas de adaptações e correções de acordo com as circunstâncias ou redirecionamento de ações, conforme solicitação do contratante.
- w) Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio CONTRATANTE, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique, realmente, comprovada a responsabilidade.
- x) Designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto ao CONTRATANTE.
- y) Cumprir, rigorosamente, todas as estipulações constantes deste Termo de Referência. O descumprimento poderá implicar na glosa do pagamento referente ao item/serviço em desacordo com o estabelecido.

7.2) São obrigações do contratante:

- a) Planejar, coordenar e monitorar as ações sob responsabilidade da contratada, podendo sustar, recusar, mandar fazer, desfazer e/ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando a ENAP, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.
- c) Divulgar os cursos no âmbito dos ministérios, agências reguladoras e entidades de defesa do consumidor.
- d) Organizar as turmas de acordo com o cronograma e encaminhar à contratada a lista de dados dos participantes.
- e) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das capacitações.
- f) Solicitar às agências reguladoras, se for o caso, a disponibilização de sala com instalações e equipamentos apropriados ao bom desempenho dos cursos.
- g) Empenhar o valor total a ser pago à contratada.
- h) Providenciar a nota de empenho até quinze dias úteis antes da data de início do primeiro curso.
- i) Providenciar junto à área orçamentária e financeira da PR a efetivação do pagamento à contratada.





j) Efetuar o pagamento à contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante atesto da Nota Fiscal pela Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais, após o término do último curso.

k) Notificar à contratada as ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços.

## 8) DA FISCALIZAÇÃO

8.1) A fiscalização e gerenciamento dos serviços serão exercidos por representante previamente designado pelo Projeto 1811/OC-BR, neste ato denominado gestor e fiscal do contrato.

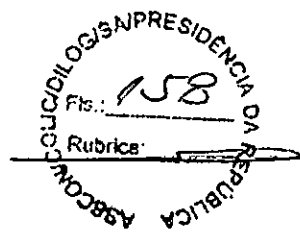
8.2) A fiscalização não inclui e nem reduz a responsabilidade da ENAP, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## 9) VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2011.

Brasília, 1º de fevereiro de 2011.

  
JADIR DIAS PROENÇA  
Coordenador Técnico do PRO-REG



ISSN 1677-7069



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



SEÇÃO 3

Ano CXLVII N.º 65  
Brasília - DF, terça-feira, 5 de abril de 2011

Sumário	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	7
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	10
Ministério da Cultura.....	12
Ministério da Defesa.....	14
Ministério da Educação.....	21
Ministério da Fazenda.....	35
Ministério da Integração Nacional.....	66
Ministério da Justiça.....	67
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	71
Ministério da Previdência Social.....	71
Ministério da Saúde.....	75
Ministério das Cidades.....	84
Ministério das Comunicações.....	85
Ministério das Relações Exteriores.....	93
Ministério de Minas e Energia.....	94
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	108
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	108
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	109
Ministério do Esporte.....	111
Ministério do Meio Ambiente.....	111
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	114
Ministério do Trabalho e Emprego.....	115
Ministério do Turismo.....	116
Ministério dos Transportes.....	117
Ministério Público da União.....	119
Tribunal de Contas da União.....	122
Poder Legislativo.....	123
Poder Judiciário.....	124
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	133
Instituições.....	137

**Presidência da República**  
**CASA CIVIL**  
**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL PARA A GESTÃO EM REGULAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATANTE: A União, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09.  
CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP.  
ESPÉCIE: Contrato nº 003/2011, Processo nº 00023.000636/2010-73.  
OBJETO: Prestação de serviço para ministrar cursos em regulação e em políticas públicas para servidores públicos que atuam no sistema regulatório brasileiro.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 78	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 158	R\$ 1,10	R\$ 2,80
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

\* Acima de 500 páginas o preço da tabela mais o excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,107

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 110285; PTRES: 000952; Natureza da Despesa: 339139.  
VALOR R\$ 265.963,63.  
NOTA DE EMPENHO: 2011NE800001.  
VIGÊNCIA: 28/03/2011 a 31/12/2011.  
DATA DE ASSINATURA: 28/03/2011, Luiz Alberto dos Santos, pelo Comitê Gestor do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para a Gestão em Regulação - PROREG, e o Senhor Paulo Sérgio de Carvalho, pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

**SECRETARIA GERAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2011

Nº Processo: 00140000997201083. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CNPJ Contratado: 09482201000147. Contratado: NATIVA DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP. Objeto: Fornecedor de material de limpeza, higiene, copa e cozinha. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 22/03/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$198.388,05. Fonte: 100000000 - 2011NE800345. Data de Assinatura: 22/03/2011.

(SICON - 04/04/2011) 110001-00001-2011NE800001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE: União, por intermédio da Presidência da República e o Comando do Exército.  
ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Termo de Cooperação nº 01/2008 (Processo nº 00040.001271/2008-71).  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.  
VIGÊNCIA: 26/03/2011 a 26/09/2011.  
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2011, Valdomiro Luis de Sousa, pela Secretaria de Administração da Presidência da República e Joaquim Maia Brandão Júnior, pelo Comando do Exército.

**DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
EXTRATO TERMO ADITIVO

CONCEDENTE: Café Buffet do Lago Ltda - ME, CNPJ nº 05.329.539/0001-02.  
CONCESSÃO: A União, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09.  
ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 64/2009 (Processo nº 00140.000583/2008-30).  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.  
VIGÊNCIA: 15/04/2011 a 15/04/2012.  
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2011, Álvaro Henrique Matias Pereira, Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Presidência da República e Marco Antônio de Ávila, Representante da empresa Café Buffet do Lago Ltda - ME.

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**  
AVISO DE REVOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2011  
Fica revogada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 001850039632010

WALTER DE OLIVEIRA REZENDE  
Ordernador de Despesas  
(SIDEAC - 04/04/2011) 110001-00001-2011NE800136

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA**  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº J7/2011

Nº Processo: 01180000581/2011. Objeto: Locação de garagem. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Justificativa: A frota oficial da SESP é composta de 11 viaturas, razão pela qual é necessário aluguel de 5 vagas adicionais. Declaração de Dispensa em 04/04/2011. GERALDO DANTAS DA SILVA - Diretor de Administração e Logística. Ratificação em 04/04/2011. WILSON ROBERTO TREZZA - Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência. Valor: R\$ 10.695,00. Contratada: ER PARK ESTACIONAMENTO LTDA - E.P.P. Valor: R\$ 10.695,00

(SIDEAC - 04/04/2011) 110120-00001-2011NE800078

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**  
EDITAL Nº 10 - ABIN, DE 4 DE ABRIL DE 2011  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA E DE AGENTE TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA torna público o resultado provisório da pericia médica dos candidatos qualificados como portadores de deficiência, referentes ao concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos cargos de Oficial Técnico de Inteligência e de Agente Técnico de Inteligência, integrantes do Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

1. Relação provisória dos candidatos qualificados como portadores de deficiência, na seguinte ordem: cargo/lotação e número de inscrição em ordem crescente.  
1.1 OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA - ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO  
10019670 / 10049597.  
1.2 OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA - ÁREA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
10031944.

1.3 OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA - ÁREA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS  
10022012.

1.4 OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA - ÁREA DE PEDAGOGIA  
10095412.  
1.5 OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA - ÁREA DE SUPORTE A REDE DE DADOS  
10083847 / 10098166.

1.6 AGENTE TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA - ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO  
10073762.  
1.7 AGENTE TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA - ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
10054969.

2. DOS RECURSOS  
2.1 O candidato poderá visualizar o espelho do laudo de pericia médica das 8 horas do dia 7 de abril de 2011 às 17 horas do dia 8 de abril de 2011, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/abin2010>.

2.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na pericia médica nos dias 7 e 8 de abril de 2011, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, observado o horário local, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá portar e entregar, no ato do recurso, procuração simples e específica para tal finalidade, nos seguintes endereços, conforme modelos de formulários disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/abin2010>.

Cidade/UF	Endereço
Brasília/DF	Universidade de Brasília (UnB) - Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) - Central de Atendimento ao Candidato - Campus Universitário Darcy Ribeiro. Sede do CESPE/UnB - Asa Norte - Brasília/DF.